



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN E LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. MANOEL JORGE E SILVA NETO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de um aluno da Universidade Católica de Brasília. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 214600-40.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALDIR MATOS DA SILVA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Agravante(s): CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Agravado(s): MASSA FALIDA do PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Sílvia Regina Estrela, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Cabot Brasil Indústria e Comércio LTDA e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 66800-55.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Ferreira Rosa, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 581-85.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSINO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godói Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 211-21.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): FERNANDA DE CARVALHO BORGES, Advogado: Fernando Barbosa de Souza, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2278-60.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogada: Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 302-20.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MATHEUS CONTIERI ALVES LIMA, Advogado: João Guilherme Claro, Agravado(s): FERREIRA & GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI - EPP, Advogada: Erika Peres de Vitto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 13119-52.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Thiago Pinto Ávila, Agravado(s): JEFERSON WAGNER FERREIRA LEITE, Advogado: Monica da Silva Magalhaes, Agravado(s): EMPREITEIRA ELIAS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13312-49.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Guilherme de Paula Meiado, Agravado(s): SILVIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Joubert Turolla, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000341-58.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): LOGFASHION ARMAZENAGEM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton Galvão Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189-63.2016.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS PINTO, Advogado: José Assunção Marinho dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12479-13.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Fabrício Govea da Silva, Agravado(s): OSMAR DONIZETI TOASSA, Advogado: Júlio Roberto De Sant'Anna Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 73700-92.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER, Procurador: Ricardo Pontes, Recorrente e Recorrido: CONSÓRCIO UNIÃO NOROESTE, Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrido(s): ANA LUCIA SERAFIM DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Rafael Pimentel Soares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; e não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: RR - 1210-56.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Recorrido(s): ESPÓLIO de DEVAIR MARQUES DA ROCHA, Advogado: Marco Antônio Batistella, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão do TRT da 9ª Região por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional proferido ao



julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, relativos aos itens "c", "d", "e" e "f" dos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 2418-22.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Alves de Andrade Barbosa, Recorrido(s): VITOR VANZO MARTINS, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir os honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1377-46.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSÉ NILTON PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1835-81.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Recorrente e Recorrido: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CATIANE VALESCA DA SILVA VAZ, Advogado: Rafael dos Anjos Barkokebas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial; III - julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela União. Invertido o ônus da sucumbência. Defere-se o benefício da justiça gratuita, ante a declaração de hipossuficiência econômica, e, por consequência, isenta-se a reclamante do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 91-83.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Recorrido(s): SELMA FOUANI CARDOSO, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 947-14.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ODAIR MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Jocileine de Almeida Baron, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 271-96.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): TEREZINHA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos. Princípio da restituição integral", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e "Adicional de insalubridade. Reflexos. Repouso semanal remunerado e feriados", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 103 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios, bem como os reflexos do adicional de insalubridade sobre os dias de repouso semanal remunerado e feriados. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1328-73.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Tiago Neder Barroca, Recorrente(s): DEOLINDA MARIA FONSECA BUSTAMANTE RIBEIRO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das vantagens oriundas da adesão ao novo Plano de Cargos e Salários (PCS); II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 2156-44.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: José Antônio Rosa da Silva, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO MAGNO DE AZEVEDO, Advogado: Valdo Duarte Gomes, Recorrido(s): FIRE RIO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Sidnei do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 165800-23.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RAFAEL BRUNO FEITOSA BARROS, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização por dano moral, inclusive quanto ao valor da indenização e das custas. **Processo: RR - 40-80.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO JACAREÍ LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): GERALDO CÂNDIDO, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pensão mensal. Constituição de capital e inclusão do beneficiário em folha de pagamento. Cumulação", por violação do art. 533, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a determinação de inclusão do reclamante em folha de pagamento, mantendo, contudo, a constituição de capital como garantia de pagamento da pensão mensal pela empregadora. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1438-32.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ROSEMEIRE ROCHA MELO, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: André Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Clarissa Pacheco Ramos patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 12632-43.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Recorrido(s): SUELI PERPETUA GRECCHO, Advogado: Natalino Nunes da Silva, Advogado: Marcelo Henrique, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do recorrente. **Processo: RR - 13430-18.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PASSARELA MODAS LTDA., Advogado: André Erlei de Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriana Moreira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa normativa ao da obrigação principal corrigida, nos termos da iterativa jurisprudência desta Corte, consubstanciada pela OJ n.º 54 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 10389-17.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): J.A. SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: João Carlos de Paiva, Recorrido(s): VANESA VALÉRIA MORAIS DOS SANTOS, Advogada: Cristiane de Oliveira Marques Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento do adicional de insalubridade e, por consequência,



julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive na pretensão objeto da perícia. Custas processuais pela autora, isenta na forma da lei. Honorários periciais a ser suportados pela União, nos termos da Súmula nº 457 do TST, porquanto inaplicável o art. 790-B, § 4º, da CLT aos processos iniciados antes de 11/11/2017 (art. 5º, IN 41/18 do TST). **Processo: Ag-ARR - 77100-11.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE DIAS DA SILVA FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante exclusivamente quanto ao tema "previsão em norma coletiva de integração do repouso semanal remunerado ao salário-hora. prazo de vigência da norma coletiva expirado"; III - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "previsão em norma coletiva de integração do repouso semanal remunerado ao salário-hora. prazo de vigência da norma coletiva expirado", por violação do artigo 614, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento dos reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados, em relação ao período em que a integração do repouso semanal remunerado não estiver autorizada em acordo coletivo, conforme documentação já anexada aos autos, observado o marco prescricional e os limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-RR - 24900-86.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NERY ALVES MACHADO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Shelley Lucy Rodrigues, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 73100-25.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIO BATISTA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante; II - conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem para que se pronuncie a respeito das alegações trazidas pelo reclamante nos embargos de declaração acerca do art. 614, §3º, da CLT, relativas ao prazo de vigência da norma coletiva; III - julgar prejudicada a análise do agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 235000-58.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDNA MARIA CARVALHO MESQUITA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23800-91.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): AIRTON DA SILVA FERREIRA E OUTRO, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 32700-55.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DE SOUZA SOARES, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43000-05.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VALDIR LOPES DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-ARR - 231100-23.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO RAMALHO E OUTROS, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-RR - 818900-22.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ITACIR DE SOUZA MACHADO, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogada: Mara Angelita Nestor Ferreira, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-RR - 1242-10.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ANTONIO LAZARO DA HORA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1401-76.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, Procurador: Luiza Conci, Procurador: Ana Paula Evangelista de Araujo, Agravado(s): DESEONI TEREZINHA SILVA RAMALHO, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME, Advogado: Elvio Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1428-42.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisca Olívia B. Mendes Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): WALDEMAR MAKOTO KAZIMOTO, Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1545-64.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Nádia Kist, Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DEUSCÉLIA TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1580-37.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): HÉLIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1850-89.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES TOMAZELLI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2003-80.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): MARLI AURORA MONTEIRO, Advogada: Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 54400-98.2010.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Agravado(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 126600-79.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Maurício José Rangel Carvalho, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): DIEUSLIANO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Neiliane Scalser, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 670-20.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO ASSIS DE SOUZA, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1177-15.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DELTA S A, Advogado: Gervásio Lopes Calheiros, Agravado(s): GILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Moris Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1199-90.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA., Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): SILVIO VIZZOTO, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 1238-33.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): AFONSO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Fernando Alfaro, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-ARR - 1384-78.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscila Bessa Rodrigues, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): LUIZ DE QUEIROZ BISPO, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: LEANDRO COELHO DINIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1828-05.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procurador: Melissa Gehre Galvao, Agravado(s): ELISÂNGELA SOARES DE REZENDE, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2219-76.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU, Advogado: Cleucio Rodrigues Pereira, Advogada: Patricia Cristina Faria Pereira, Agravado(s): VAGNER DE MOURA PAULA, Advogada: Graziela Colombari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque manifestamente incabível, condenando a agravante a pagar ao reclamante multa de 1 % (um por cento) do valor atualizado da causa, no importe de R\$ 623,06 (seiscentos e vinte e três reais e seis centavos). A interposição de



qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa (CPC, art. 1.021, §§ 4º e 5º). **Processo: Ag-ARR - 23700-90.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Agravante(s) e Agravado(s): IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): GPS LOGISTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS S.A., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo da reclamante e não conhecer do agravo da Segunda Reclamada. **Processo: Ag-RR - 111700-82.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GUARARAPES CONFECOES S/A, Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonça, Agravado(s): ELIUDE SIQUEIRA OLIVEIRA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 235-76.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 295-85.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOAQUIM GOMES DE CASTRO, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 628-37.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): C. D. H. U - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Advogado: Jonas Oller, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Leandro Lúcio Baptista Linhares, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo César Baptista Linhares, Agravado(s): AFA BRASIL ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Juscelino Luis Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1012-97.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RENATO BORGES DE SOUZA, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1291-11.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS EDUARDO COSTA LIMA, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): ACONSERMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Brasil Paraná de Cristo II, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-RR - 1672-84.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MÁRCIA GONDIM BARALDI, Advogado: Jorge Haddad Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1912-48.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA, Advogada: Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogado: Gilvan Simões Pires da Motta,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2018-58.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TIAGO ARAUJO RATTON, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): BENETTI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Talita Garcez Brigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 2345-72.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TATIANA CARLA RIBEIRO VIEGAS, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2505-90.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RODOLFO RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Elder Vasconcellos Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 147000-76.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELIAS DA SILVA MARTINS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): INCESA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 84-98.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADILON SEREJO NEVES, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): ÔMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Amanda Marra Saldanha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da VALE S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista; II - determinar a reatuação do processo como Recurso de Revista; III - determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo; IV - publicar a certidão de julgamento para que surta os efeitos intimatórios. **Processo: Ag-AIRR - 489-52.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO DE SOUZA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-RR - 787-35.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): SANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1255-14.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Daniele de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Cibele Kumagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2578-49.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravado(s): JÚLIO CEZAR DA COSTA MARQUES, Advogado: Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3019-31.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JEROME DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogada: Daniele Prospero, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:**



Ag-AIRR - 10457-81.2013.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ANA PAULA GOMES DE FREITAS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10760-09.2013.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de ISMAEL CARNAUBA BRANDAO, Advogado: Hermann Elson de Almeida Ferreira, Agravado(s): JOSE OTÁVIO DE HOLANDA, Advogado: Heitor Angelo Wanderley, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 18200-64.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): LUIZ TIAGO DANTAS DO NASCIMENTO, Advogado: Alexander Henrique Nunes Gurgel, Agravado(s): NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Hércules Florentino Gabriel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 70200-23.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): BENTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 82600-89.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ÁQUILA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ROSICLEIA PEREIRA, Advogada: Fabiana Dão Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 156300-82.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EID WENDEL CAVALCANTI NUNES E OUTROS, Advogado: Dibs Coutinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 97-34.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): MARCELO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Fabiano Fingstag Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 509-15.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANGELA MARIA CALIXTO DOS SANTOS, Advogado: Cibele Kumagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 616-63.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EWERTON WESLEY BEZERRA DA SILVA, Advogado: André José Pin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 641-06.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Luiz Antônio Ventorini, Agravado(s): TATIANE APARECIDA OTTONELLI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1311-56.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LINDOMAR TORRES DA SILVA, Advogado: Bruno Alves Pinheiro, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1343-15.2014.5.21.0007 da 21a. Região**,



Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Marcelo Albuquerque Andrade, Advogado: Ruggeri Batista Ramos, Agravado(s): NEWTON GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Marcos Antônio Abreu de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10580-22.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADHERBRITA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Osvaldo Guitti, Agravado(s): JOSEVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10896-27.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): SUELI GUILHERME, Advogada: Anna Carolina Vieira Côrtes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10938-79.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Soares Hungria Neto, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): ANGÉLICA RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Gilberto Lago Júnior, Agravado(s): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11130-14.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Bianca Barbosa Lopes, Agravado(s): JOSEVAL SOUZA VIRICIO SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11332-96.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): MIELLE DA SILVA LOUSADA JITSUKUMA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001477-78.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCO MIGUEL SOLIDONIO DE SOUZA, Advogado: Adelino Freitas Cardoso, Agravado(s): COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16-23.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THIAGO ALESSANDRO DA COSTA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 93-77.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RONALDO LUIZ FERNANDES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Hélio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 178-03.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MARCÍLIA MARIA ÂNGELA DA SILVA CARVALHO, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-84.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Advogado: Kaya Oliveira Sampaio, Agravado(s):



SIMONE SANTOS SILVA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1551-93.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): JOSÉ CUPERTINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Karina Biazon Sena, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Agravado(s): COVISA - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10219-28.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIELSON CHRISTINO MOREIRA, Advogado: Luiz Fernando de Castro Monteiro, Advogado: Marcelo Rodrigues Pontes, Advogada: Laiza Márcia Moreira Ribeiro, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10836-20.2015.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): BRUNA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Aline Machado, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11042-16.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SÉRGIO DE BARROS, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11523-95.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): DIOGO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11609-04.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAICON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fabio Karam Brandao, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inacio Barbosa Carvalho, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11769-02.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Maria Darcy Silveira, Agravado(s): M.P.C. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Felipe Borba Britto Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20350-70.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): OSMAR BELTRÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 24219-61.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): JOEL ARRUDA DE MORAES, Advogado: Cristiane Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002150-07.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Advogado: Alan Erbert, Agravado(s): ALEXANDRE CORSI ARAÚJO, Advogada: Márcia Fregadolli Brandão Barale, Advogado: Corrado Barale, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 229-19.2016.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA DO AMARAL, Advogado: Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, Advogado: Tatiana Pereira de Vasconcelos, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Cristiane Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 567-44.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Marcela Jácome Lopes, Agravado(s): LAIZ CRISTINA AVELINO DE MOURA, Advogado: Felipe Araújo de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1193-21.2016.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Procuradora: Paola Biaggi Alves de Alencar, Procurador: Lucas Schwinden Dallamico, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA FARIA, Advogado: Ariane Martins Fontes, Agravado(s): CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS - EPP, Advogado: Geraldo Umbelino Neto, Advogada: Débora Rodrigues Marcantônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10429-58.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEONARDO VICENTE DE PAULA CAMPOS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Camila Marley de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11309-73.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SECRASO/CRM, Advogado: Fernando Ribeiro Elias, Agravado(s): MAGNEU ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. - ME, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Caroline Medeiros Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11433-61.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): DAGOBERTO CORRÊA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000314-30.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERSON DOS SANTOS TORRES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 51-57.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOARK AMBRÓSIO DE MEDEIROS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 424-33.2017.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogada: Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhuela, Agravado(s): RICHARD MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: José Luiz Vítor Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 842-08.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Procurador: Julio Cesar Lima Batista Filho, Agravado(s): ALESANDRO DA SILVA SANTOS, Advogada: Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8003-14.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): TIAGO LEITE LIMA, Advogado: Leonardo Gomes Alves, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-60.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ALEX RODRIGO SILVA, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RO - 5277-28.2018.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARIA DANIELE NOGUEIRA LUIZ, Advogada: Maria José Beraldo de Oliveira, Agravado(s): MEGA RH - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Eliton Henrique da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 8307-33.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL MELZER, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lauçani Cardoso Nodari, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao cerceamento do direito de defesa, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais praticados a partir do indeferimento da prova testemunhal pretendida pelo reclamante e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para devida produção da prova, prosseguindo o magistrado no processamento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: ED-Ag-AIRR - 46600-32.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): ALEXANDRA CRISTINA FOGAÇA, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Embargado(a): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP S.A. , Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): HOTEL NACIONAL S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 96200-07.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Decio Sebastiao Daidone Junior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): ALTEIRSE FRONIO E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.022, §2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 204800-**



57.2007.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Junia de Abreu Guimaraes Souto, Advogada: Camila Montalvão de Albuquerque, Advogada: Nayane Ferreira Gomes Dias, Embargado(a): SÍLVIO RENATO SILVA BISPO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Gabrielle Lobo Santana, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137700-80.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MANOEL FRANCISCO NETO, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Nádia Kist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1320-16.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: DEISE FERNANDES SOARES, Advogado: Glaydson Sarcinelli Fabri, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-RR - 143-37.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LEANDRA CRISTINA GUERRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Embargado(a): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 949-12.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Embargado(a): MARLENE ALCOFORADO FEITOSA, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1030-38.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1163-50.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Ricardo Paiva Gama Talyuli, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Embargado(a): PAULO ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 375-88.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Débora Cechet Falcone, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BENTO BORGES TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado:



Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 904-14.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: REAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Lorena Reis Sento Sé Oliveira, Embargado(a): MARCOS ALMEIDA MARÇAL, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 959-05.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CLOVIS CELSIUS BARBOSA BRANDAO E OUTROS, Advogado: Paulo Afonso Morais Dolzanes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Elias Cruz Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9-76.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA ROSANA BEZERRA, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Miguel Lemos Longman, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 174-98.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FLÁVIO SOARES FAM, Advogado: Marcos Vinicius Gomes Leite, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 243-18.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CRESO ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2704-91.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Carla dos Santos Correia, Embargado(a): ALEXANDRA MAFRA MONTEIRO, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10671-75.2014.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Daniela Albino Aragão de Souza, Embargado(a): JEFERSON MONTEIRO GOMES, Advogado: Leandro Gomes Neto, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11250-25.2016.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: INDUSTRIA E COMERCIO COPAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Otávio Costa Caputo, Embargado(a): ELIAS CARDOSO PARREIRA, Advogado: José Domiciano Soares Júnior, Embargado(a): PRP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): PASCON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): UBAENSE ESPORTE CLUBE LTDA. - ME, Embargado(a): ESPAÇO UBAENSE, Embargado(a): LOJAS DAKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Embargado(a): INDUPAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Embargado(a): ECOSONO COMÉRCIO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA., Embargado(a): IMOP INDÚSTRIA DE MÓVEIS PASCHOALINO LTDA., Advogado: Cristiano Vieira de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000626-06.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: IAM - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, Advogado: Alexandre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silvério da Rosa, Embargado(a): VALÉRIA FERREIRA CASADO BARRETA, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000153-94.2017.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ VICENTE FALCI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às nove horas e cinquenta e oito minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma